



COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA CORPO DE ALUNOS

COMUNICADO Nº 04 - CMC/2026

USO DE APARELHOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS DE USO PESSOAL NO CMC

Srs pais e responsáveis,

Gostaríamos de trazer a todos informações sobre o que estabelece a Lei nº 15.100/2025, que foi sancionada no dia 13 de janeiro de 2025, pelo Presidente da República e que impõe restrições ao uso de aparelhos eletrônicos portáteis, como celulares, tablets, fones de ouvido e relógios inteligentes, em escolas públicas e privadas de todo o Brasil.

Esta legislação visa garantir um ambiente educacional mais focado e propício ao desenvolvimento dos alunos, alinhando-se à necessidade de garantir a qualidade do processo de ensino e aprendizagem.

- IMPACTO DO USO DE APARELHOS ELETRÔNICOS NO AMBIENTE ESCOLAR

Observamos que o uso excessivo e inadequado de aparelhos eletrônicos tem impactado significativamente o ambiente escolar, afetando diretamente a concentração, o relacionamento interpessoal, e a saúde mental, física e psíquica dos nossos alunos. Embora reconheçamos o potencial educativo de tais dispositivos, o uso previsto durante as aulas, intervalos e recreios tem prejudicado o bom andamento das atividades pedagógicas e a interação coletiva, fundamental para o crescimento dos estudantes.

Conforme a nova Lei nº 15.100/2025, durante a permanência do aluno dentro do Colégio fica **PROIBIDO** o uso de celulares e outros aparelhos eletrônicos portáteis durante as aulas, intervalos, recreios e atividades extraclasse, exceto quando autorizados especificamente pelo professor para fins educacionais. Consideramos sala de aula todos os espaços nos quais são desenvolvidas atividades pedagógicas sob a orientação de nossos profissionais de educação.

- PROCEDIMENTOS A SEREM TOMADOS PELOS ALUNOS COM OS APARELHOS ELETRÔNICOS NO COLÉGIO

Os alunos que trouxerem celulares ou outros aparelhos eletrônicos para o Colégio deverão seguir os seguintes procedimentos:

- 1) os dispositivos devem estar desligados ou no modo silencioso;
- 2) serem guardados dentro da mochila ou armário individual fornecido pelo Colégio a todos os alunos;
- 3) o aparelho não deve ser transportado nos bolsos do uniforme ou em outro local durante o período de permanência nas instalações do Colégio (não deve portar o aparelho);
- 4) o acesso ao aparelho só será permitido quando solicitado pelo professor, exclusivamente para atividades pedagógicas específicas e previamente autorizadas;

5) os aparelhos só poderão ser retirados do armário no momento em que o aluno estiver saindo do Colégio para retornar à sua residência.

6) caso exista necessidade, o contato com os pais e responsáveis será feito pelo WhatsApp das monitorias, pelo telefone das monitorias ou pelo telefone da Secretaria do CA.

OBS: O CMC não se responsabilizará pelos celulares ou outros aparelhos eletrônicos que forem deixados em armários abertos, destrancados ou sem cadeados.

Ressaltamos que o local dos armários é monitorado com câmeras de vigilância, sendo possível verificar o acesso dos alunos em seus respectivos armários.

- CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

Reforçamos que o não cumprimento desta normativa será considerado uma falta disciplinar grave, sujeitando o aluno à aplicação das medidas disciplinares de **RETIRADA** (suspensão escolar) previstas no Regimento do Colégio (RICM).

Pedimos aos pais e responsáveis que avaliem a real necessidade de seus dependentes conduzirem aparelhos eletrônicos para o Colégio e, desde já, contamos com a colaboração de todos para reforçar a importância dessa medida junto aos seus filhos e dependentes, esclarecendo a necessidade de cumprimento das regras escolares e das disposições da nova legislação. O cumprimento desta norma é essencial para garantir que os alunos possam tirar o máximo proveito das aulas, mantendo o foco, a concentração e o bem-estar necessário para o desenvolvimento educacional.

Estamos à disposição para qualquer dúvida e agradecemos a compreensão e o apoio de todos neste processo.

Curitiba-PR, 27 de janeiro de 2026.

DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NA SECRETARIA DO CORPO DE ALUNOS

MOISÉS FELIPE GERVAZONI VIANA – Cel
Comandante e Diretor de Ensino do Colégio Militar de Curitiba